LEI Nº 2.203, DE 09 FEVEREIRO 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALEGRE-ES, A COBRIR DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE ARARAÍ, ONDE FUNCIONA A ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "OSCAR DE ALMEIDA GAMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES, autorizado a cobrir despesas com a locação de um imóvel no distrito de Araraí, local em que funciona provisoriamente a Escola de 1º e 2º Graus "Oscar de Almeida Gama", em virtude de as obras de construção da nova sede da referida escola não haver sido concluída, até o montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para locação do período de 05/02/95 a 15/08/95.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 09 de fevereiro de 1995.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.